



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 055, DE 19 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE REVISÃO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem Revisão Geral Anual, no percentual de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme segue:

- a) 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado a partir de janeiro de 2020: Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculado em 2019;
- b) 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a ser aplicado a partir de janeiro de 2024: Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, calculado em 2023;

Art. 2º. A revisão geral se estende a todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 3º. Todas as diferenças de vencimentos e remuneração serão calculadas de forma retroativa de acordo com o art. 1º, alíneas 'a' e 'b'.

§ 1º. Os cálculos citados no caput serão realizados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sanção desta lei;

§ 2º. O pagamento de todas as diferenças mencionadas no caput será parcelado em, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar do término do cálculo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 19 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
AILTON DA COSTA SILVA
Data: 19/03/2024 15:33:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal